



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

**SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO OU MICROONIBUS, DEVIDAMENTE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA, DURANTE DIAS LETIVOS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2025,** para suprir demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO EXIGIDO	VALOR QUILOMETRO	QUILOMETRO TOTAL	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	CAPEMBAS PRINCIPAL I: Saída, próximo à casa da Dona Chica, coord. 2°48'31,22"S; 52°29'24,80"O, seguindo pela Capembas principal e no percurso acessando os ramais Catraca e Honório, chegando a coord. 2°53'15,74"S; 52°26'33,87"O, Trevo (pé de galinha) ponto de baldeação (Normário) na Capembas Principal. Percurso de 66 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	6.600	Quilômetros	R\$ 65.472,00
2	CAPEMBAS PRINCIPAL II: Saída, próximo da casa do Sr. Zé do boi, coord. 2°53'9,48"S; 52°29'6,43"O, passando pelo Trevo da Capembas principal (Normário), acessando o ramal do Cruzado, retornando a Capembas principal no sentido EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 64 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	6.400	Quilômetros	R\$ 63.488,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



3	VICINAL 10/12 – EMEF CABANAGEM: Saída, próximo à Casa do Sr. Reny, vc 12, coord. 2°56'58,18"S; 52°34'48,38"O, passando pela Escola Recanto Feliz e ramal da dona Faridy, seguindo pela vicinal 12 até o ramal de acesso a vc 10 sentido EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 95 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
4	VICINAL 10 – EMEF SANTA LUZIA/CABANAGEM: Saída, próximo à Casa do Sr. Luiz Garimpeiro, vc 10, coord. S-329180S; N-9683740, com acesso ao ramal do Nena, seguindo pela vc 10 passando pela Escola Santa Luzia no sentido final EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
5	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL ÁGUA LIMA): Saída, vicinal 06, coord. S-332503; N-9676474 passando pelos Ramais Água Lima e Água Azul, seguindo pela vc 06 no sentido final EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 70 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	7.000	Quilômetros	R\$ 69.440,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



6	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL SR. OSÉBIO): Saída, vicinal 06, coord. S-332503; N-9676474 passando pelos Ramais Água Lima e Água Azul, seguindo pela vc 06 no sentido final EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 70 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	7.000	Quilômetros	R\$ 69.440,00
7	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL DOM BOSCO/LAGOA): Saída, Fazenda Tatan, Ramal Dom Bosco/Lagoa, coord. 2°55'25,65"S; 52°20'16,95"O, seguindo até o Ramal das Capembas com destino final à EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 41 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	4.100	Quilômetros	R\$ 40.672,00
8	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL PRIMAVERA/SERRINHA): Saída, Fazenda Euclides/Serrinha, coord. 3°2'51,60"S; 52°17'24,17"O, acessando o Ramal Primavera e retornando no seguindo Ramal das Capembas com destino final à EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	6.000	Quilômetros	R\$ 59.520,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



9	VICINAL 10 – EMEF CABANAGEM/RAMAL VC 08 (SRA. MALENI FELDHAUS): Saída, próximo à casa da Sra. Maleni Feldhaus, coord. S:335024,453; N:9649356,305, Vicinal 10, entrando no Ramal de acesso a VC 08 e retornando no seguindo final EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 50 km, ida e volta. (manhã)	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$ 49.600,00
10	VICINAL 10 – EMEF CABANAGEM/RAMAL VC 08 (SRA. MALENI FELDHAUS): Saída, próximo à casa da Sra. Maleni Feldhaus, coord. S:335024,453; N:9649356,305, Vicinal 10, entrando no Ramal de acesso a VC 08 e retornando no seguindo final EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 50 km, ida e volta. (tarde)	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$ 49.600,00
11	VICINAL 13 – RIO XINGU/BRASIL NOVO: Saída, EMEF Santa Juliana, beira do Rio Xingu, coord UTM S:340210; N:9601420, seguindo pela vicinal 13 até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta no turno da Manhã.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



12	VICINAL 13 – RIO XINGU/BRASIL NOVO: Saída, EMEF Santa Juliana, beira do Rio Xingu, coord UTM S:340210; N:9601420, seguindo pela vicinal 13 até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta turno da tarde.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
13	VICINAL 14 – COMUNIDADE STA LUZIA/BRASIL NOVO: Saída, próximo a Igreja da Comunidade Santa Luzia, coord UTM S:325234,233; N:9650800,340 seguindo pela vicinal 14 e acessando o Ramal de ligação 14 com 16, retornando no sentido Brasil Novo até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
14	VICINAL 15 – VICINAL/BRASIL NOVO: Saída, próximo ao Lote do Sr. Waldemar, coord UTM S:330824,165; N:9606507,630 seguindo até a BR 230 no sentido Brasil Novo até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 76 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	7.600	Quilômetros	R\$ 75.392,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



15	VICINAL 16 – EMEIF BOA ESPERANÇA/BRASIL NOVO: Saída: Morrinho, passando pela Agrovila 16, EMEF Boa Esperança, seguindo ao Ramal das Chácaras e retornando com destino a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543 nos turnos manhã e tarde, percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	6.000	Quilômetros	R\$ 59.520,00
16	VICINAL 18 – EMEF STA RITA E EMEF GRANDE ESPERANÇA-Km 50 – (David Boa): Saída, próximo à casa do Sr. David Boa, coord. 3°11'1,09"S; 52°41'5,43"O, seguindo pela vicinal 18, passando pela Escola Santa Rita com destino a EMEF Grande Esperança-Km 50, coord. 3°21'25,72"S; 52°37'55,89"O . percurso de 45 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	4.500	Quilômetros	R\$ 44.640,00
17	VICINAL 19/21 – EMEF PINHEIROS/RAMAL DO GAMA: Saída, próximo à casa do Sr. Claudemir, coord. 3°32'21,73"S; 52°41'1,03"O, seguindo até a casa do Sr. Manoel, Vic. 21, retornando no sentido Sítio Santo Antônio e acessando o Ramal do Gama com destino a EMEF Pinheiros, coord. 3°34'51,33"S; 52°37'3,54"O . percurso de 58 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.800	Quilômetros	R\$ 57.536,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



18	VICINAL 19 – MALVINAS/ EMEF SANTOS DUMONT (Pedro Aleixo): Saída, próximo à casa do Sr. Pedro Aleixo, Vic. 21, coord. 3°42'50,31"S; 52°38'16,70"O, passando pelo ramal da casa do Sr. Feba, Vic. 19, retornando no sentido Escola Pinheiros (Malvinas) com destino a EMEF Santos Dumont, coord. 3°25'57,19"S; 52°39'16,46"O . percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
19	VICINAL 20 – EMEF SANTA TEREZINHA/CHÁCARAS DIVERSAS: Saída, próximo à casa do Sr. Evandro, coord. 3°20'16,53"S; 52°40'3,90"O, com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,91"S; 52°41'8,68"O, daí segue até a casa do Sr. Valtinho no ramal Zé Maranhense e retorna a Escola, (turno da manhã). Daí, segue a tarde até a casa do Sr. Antônio Matias, ramal Zé Maranhense, passando pela Escola Sta Terezinha e seguindo até a casa do Sr. Maurilho com retorno à Escola Sta Terezinha. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



20	VICINAL 20 – EMEF SANTA TEREZINHA/CHÁCARAS DIVERSAS: Saída, próximo à casa do Sr. Evandro, coord. 3°20'16,53"S; 52°40'3,90"O, com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,91"S; 52°41'8,68"O, daí segue até a casa do Sr. Valtinho no ramal Zé Maranhense e retorna a Escola, (turno da tarde. Daí, segue a tarde até a casa do Sr. Antônio Matias, ramal Zé Maranhense, passando pela Escola Sta Terezinha e seguindo até a casa do Sr. Maurilho com retorno à Escola Sta Terezinha. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
21	VICINAL 20 – RAMAL SAÚDE/BOM FIM – EMEF STA TEREZINHA: Saída, próximo à casa da Dna Poliana, coord. 3°9'59,15"S; 52°45'57,29"O, Ramal Bom Fim, seguindo pelo Ramal da Saúde até o Travessão principal da 20 com destino a EMEF Santa Terezinha, coord. 3°18'57,50"S; 52°41'10,11"O . percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



22	VICINAL 20 – CRISTALINA/PETROBRÁS ATÉ BALDIAÇÃO VC 20 PRINCIPAL: Saída, próximo à casa do Sr. Ivan, coord. 3°1'34,10"S; 52°49'28,20"O, acessando o ramal do João da Farinha e ramal Petrobrás, retornando ao ramal Cristalina com destino ao ponto de baldeação, coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, acesso à Vicinal 20 Principal. percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	6.000	Quilômetros	R\$ 59.520,00
23	VICINAL 20 – BEIRADÃO/DONA SARA ATÉ BALDIAÇÃO: Saída, beiradão próximo à casa da dona Sara, coord. 2°49'4,38"S; 52°48'17,81"O, seguindo pela vicinal 20 principal com destino ao ponto de baldeação, coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00
24	VICINAL 20 – BALDIAÇÃO VC 20/EMEF SANTA TEREZINHA: Saída, ponto de baldeação, (Vc 20), coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, seguindo pela vicinal 20 principal com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,50"S; 52°41'10,11"O, percurso de 50 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$ 49.600,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



25	VICINAL 20 – EMEF BOM MENINO/BEIRADÃO -PITINGA - I (Solimar Krause): Saída, próximo à casa do Sr. Solimar Krause, coord. 2°57'17,12"S; 52°54'3,33"O, passando pelos ramais do André e da Cristina, retornando ao ramal principal beiradão até o ponto de baldeação, coord. 3°4'6,24"S; 52°54'29,63"O, percurso de 53 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.300	Quilômetros	R\$ 52.576,00
26	VICINAL 20 – EMEF BOM MENINO/BEIRADÃO -PITINGA - II (Antônio Calvi): Saída, próximo à casa do Sr. Antônio Calvi, coord. 3°3'50,90"S; 52°57'9,76"O, passando ponto de baldeação, no ramal beiradão e acessando o ramal do Lote do Sr. Ailton Krause e retornando com destino final a Escola Bom Menino, coord. 3°10'3,59"S; 52°49'41,36"O, percurso de 73 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	7.300	Quilômetros	R\$ 72.416,00
27	VICINAL 21/23 – EMEF ERONILDES TORRES/SAULIM: Saída, próximo à casa do Sr. Saulim (Vc. 21), coord. 3°36'56,60"S; 52°39'38,08"O, seguindo pelo ramal de ligação à vicinal 23, daí com destino final a Escola Eronildes Torres, coord. 3°34'42,33"S; 52°44'2,19"O, percurso de 50 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$ 49.600,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



28	VICINAL 23 – EMEF ERONILDES TORRES/RANGEL: Saída, próximo à casa do Sr. Rangel (Vc. 23), coord. 3°30'40,72"S; 52°43'0,69"O, seguindo pelo vicinal 23 com destino final a Escola Eronildes Torres, coord. 3°34'42,33"S; 52°44'2,19"O, percurso de 60 km, ida e volta, para os turnos manhã e tarde.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	6.000	Quilômetros	R\$ 59.520,00
29	Vicinal 11 saída da fazenda, passando pela Cacaulândia até a EMEF Carlos Pena Filho	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$ 49.600,00
30	Vicinal 09 (baldiação) Saindo da Escolinha até a rodovia Transamazônica.	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	2.500	Unidades	R\$ 24.800,00
31	RESERVA DE KM – ZONA RURAL (EVENTUAL NECESSIDADE) - Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2015	CAMINHÃO/CAMINHO NETE ADAPTADO/MICROON IBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$ 79.360,00

**1.1.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 688 de 02 de janeiro de 2024 e alterações, constarão nos autos do processo administrativo;

O serviço possui características de **natureza comum**, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021;

**1.2.** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

**1.3.** A prestação de serviço será parcelada, mediante a solicitação contendo especificação e quantidades dos itens e endereços dos locais onde vão estar localizada as crianças.

**1.4.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.4.1.** Anexo A – Caderno Técnico.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A contratação tem como objetivo proporcionar a Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo, **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO OU MICROONIBUS, DEVIDAMENTE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA, DURANTE DIAS LETIVOS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2025**, proporcionando mais segurança para os alunos até o caminho da escola para casa.
- 2.2. Conforme amplamente explanado no Estudo Técnico Preliminar é viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses deste.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

### 3.1 DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

A presente licitação está condicionada a participação local e regional, uma vez que os valores global de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

a) Considerando haver no município de Brasil Novo e região, mais que 03 (três) empresas do ramo de Transporte Escolar, capazes de cumprir com o objeto a ser licitado, a presente contratação passa a ser destinada única e exclusivamente a empresas locais e regionais, com o objetivo da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, objetivando a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Brasil Novo-Pa) e municípios regionais, para os itens cujos valores não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estimado por item, em atenção aos Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 311/2021, combinado com os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial ao parágrafo único do Artigo 47 de mesmo diploma legal.

- 3.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 3.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 4 EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

- 4.1 O prazo de execução do serviço é de 6 (Seis) meses, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela órgão e/ou setor demandante.
- 4.2 A contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da execução do serviço, e após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato a contratante.
- 4.3 O serviço será executado no seguinte trajeto Matutino e Vespertino:

Local de partida e chegada será informado em cada rota, informando trajeto/percurso bem como



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



suas devidas quilômetros.

4.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e/ou fiscal administrativo, e/ou fiscal setorial e/ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 23.283.347/0001-94



6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## 7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10 DO PAGAMENTO.**

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

13.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 23.283.347/0001-94**



**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**13.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo total da Prestação de Serviços esta condicionado a cada item/rota

#### **15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- 1236110050030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 1236102532036 – Manutenção do Programa Estadual Transporte Escolar – PETE/SEDUC;
- 1236102532037 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica – FNDE;
- 1278200022042 – Manutenção do Programa Caminho da Escola – FNDE;
- 1236100052042 – Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb;
  
- 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica;

**WEDERSON NOIMINCHE**  
Secretário Municipal de Educação  
Ordenador de Despesas



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94

**ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA – CADERNO TÉCNICO****ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO:**

1	CAPEMBAS PRINCIPAL I: Saída, próximo à casa da Dona Chica, coord. 2°48'31,22"S; 52°29'24,80"O, seguindo pela Capembas principal e no percurso acessando os ramais Catraca e Honório, chegando a coord. 2°53'15,74"S; 52°26'33,87"O, Trevo (pé de galinha) ponto de baldeação (Normário) na Capembas Principal. Percurso de 66 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	6.600	Quilômetros	R\$	65.472,00
2	CAPEMBAS PRINCIPAL II: Saída, próximo da casa do Sr. Zé do boi, coord. 2°53'9,48"S; 52°29'6,43"O, passando pelo Trevo da Capembas principal (Normário), acessando o ramal do Cruzado, retornando a Capembas principal no sentido EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 64 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	6.400	Quilômetros	R\$	63.488,00
3	VICINAL 10/12 – EMEF CABANAGEM: Saída, próximo à Casa do Sr. Reny, vc 12, coord. 2°56'58,18"S; 52°34'48,38"O, passando pela Escola Recanto Feliz e ramal da dona Faridy, seguindo pela vicinal 12 até o ramal de acesso a vc 10 sentido EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 95 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$	79.360,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



4	VICINAL 10 – EMEF SANTA LUZIA/CABANAGEM: Saída, próximo à Casa do Sr. Luiz Garimpeiro, vc 10, coord. S-329180S; N-9683740, com acesso ao ramal do Nena, seguindo pela vc 10 passando pela Escola Santa Luzia no sentido final EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$	79.360,00
5	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL ÁGUA LIMA): Saída, vicinal 06, coord. S-332503; N-9676474 passando pelos Ramais Água Lima e Água Azul, seguindo pela vc 06 no sentido final EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 70 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	7.000	Quilômetros	R\$	69.440,00
6	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL SR. OSÉBIO): Saída, vicinal 06, coord. S-332503; N-9676474 passando pelos Ramais Água Lima e Água Azul, seguindo pela vc 06 no sentido final EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 70 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	7.000	Quilômetros	R\$	69.440,00
7	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL DOM BOSCO/LAGOA): Saída, Fazenda Tatan, Ramal Dom Bosco/Lagoa, coord. 2°55'25,65"S; 52°20'16,95"O, seguindo até o Ramal das Capembas com destino final à EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 41 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	4.100	Quilômetros	R\$	40.672,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



8	VICINAL 10 – EMEF B. JESUS DA LAPA/CAPEMBAS (RAMAL PRIMAVERA/SERRINHA): Saída, Fazenda Euclides/Serrinha, coord. 3°2'51,60"S; 52°17'24,17"O, acessando o Ramal Primavera e retornando no seguinte Ramal das Capembas com destino final à EMEF Bom Jesus da Lapa, coord. 2°57'49,58"S; 52°23'5,70"O. Percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	6.000	Quilômetros	R\$	59.520,00
9	VICINAL 10 – EMEF CABANAGEM/RAMAL VC 08 (SRA. MALENI FELDHAUS): Saída, próximo à casa da Sra. Maleni Feldhaus, coord. S:335024,453; N:9649356,305, Vicinal 10, entrando no Ramal de acesso a VC 08 e retornando no seguinte final EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 50 km, ida e volta. (manhã)	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$	49.600,00
10	VICINAL 10 – EMEF CABANAGEM/RAMAL VC 08 (SRA. MALENI FELDHAUS): Saída, próximo à casa da Sra. Maleni Feldhaus, coord. S:335024,453; N:9649356,305, Vicinal 10, entrando no Ramal de acesso a VC 08 e retornando no seguinte final EMEF Cabanagem, coord. 3°5'46,90"S; 52°30'20,25"O. Percurso de 50 km, ida e volta. (tarde)	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$	49.600,00
11	VICINAL 13 – RIO XINGU/BRASIL NOVO: Saída, EMEF Santa Juliana, beira do Rio Xingu, coord UTM S:340210; N:9601420, seguindo pela vicinal 13 até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta no turno da Manhã.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$	79.360,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



12	VICINAL 13 – RIO XINGU/BRASIL NOVO: Saída, EMEF Santa Juliana, beira do Rio Xingu, coord UTM S:340210; N:9601420, seguindo pela vicinal 13 até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta turno da tarde.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$	79.360,00
13	VICINAL 14 – COMUNIDADE STA LUZIA/BRASIL NOVO: Saída, próximo a Igrejinha da Comunidade Santa Luzia, coord UTM S:325234,233; N:9650800,340 seguindo pela vicinal 14 e acessando o Ramal de ligação 14 com 16, retornando no sentido Brasil Novo até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$	79.360,00
14	VICINAL 15 – VICINAL/BRASIL NOVO: Saída, próximo ao Lote do Sr. Waldemar, coord UTM S:330824,165; N:9606507,630 seguindo até a BR 230 no sentido Brasil Novo até a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543, percurso de 76 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	7.600	Quilômetros	R\$	75.392,00
15	VICINAL 16 – EMEIF BOA ESPERANÇA/BRASIL NOVO: Saída: Morrinho, passando pela Agrovila 16, EMEF Boa Esperança, seguindo ao Ramal das Chácaras e retornando com destino a EMEF Brasil Novo, coord UTM S:328856,389; N:9634776,543 nos turnos manhã e tarde, percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	6.000	Quilômetros	R\$	59.520,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



16	VICINAL 18 – EMEF STA RITA E EMEF GRANDE ESPERANA-Km 50 – (David Boa): Saída, próximo à casa do Sr. David Boa, coord. 3°11'1,09"S; 52°41'5,43"O, seguindo pela vicinal 18, passando pela Escola Santa Rita com destino a EMEF Grande Esperança-Km 50, coord. 3°21'25,72"S; 52°37'55,89"O . percurso de 45 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	4.500	Quilômetros	R\$	44.640,00
17	VICINAL 19/21 – EMEF PINHEIROS/RAMAL DO GAMA: Saída, próximo à casa do Sr. Claudemir, coord. 3°32'21,73"S; 52°41'1,03"O, seguindo até a casa do Sr. Manoel, Vic. 21, retornando no sentido Sítio Santo Antônio e acessando o Ramal do Gama com destino a EMEF Pinheiros, coord. 3°34'51,33"S; 52°37'3,54"O . percurso de 58 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	5.800	Quilômetros	R\$	57.536,00
18	VICINAL 19 – MALVINAS/ EMEF SANTOS DUMONT (Pedro Aleixo): Saída, próximo à casa do Sr. Pedro Aleixo, Vic. 21, coord. 3°42'50,31"S; 52°38'16,70"O, passando pelo ramal da casa do Sr. Feba, Vic. 19, retornando no sentido Escola Pinheiros (Malvinas) com destino a EMEF Santos Dumont, coord. 3°25'57,19"S; 52°39'16,46"O . percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$	79.360,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



19	VICINAL 20 – EMEF SANTA TEREZINHA/CHÁCARAS DIVERSAS: Saída, próximo à casa do Sr. Evandro, coord. 3°20'16,53"S; 52°40'3,90"O, com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,91"S; 52°41'8,68"O, daí segue até a casa do Sr. Valtinho no ramal Zé Maranhense e retorna a Escola, (turno da manhã). Daí, segue a tarde até a casa do Sr. Antônio Matias, ramal Zé Maranhense, passando pela Escola Sta Terezinha e seguindo até a casa do Sr. Maurilho com retorno à Escola Sta Terezinha. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$	79.360,00
20	VICINAL 20 – EMEF SANTA TEREZINHA/CHÁCARAS DIVERSAS: Saída, próximo à casa do Sr. Evandro, coord. 3°20'16,53"S; 52°40'3,90"O, com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,91"S; 52°41'8,68"O, daí segue até a casa do Sr. Valtinho no ramal Zé Maranhense e retorna a Escola, (turno da tarde. Daí, segue a tarde até a casa do Sr. Antônio Matias, ramal Zé Maranhense, passando pela Escola Sta Terezinha e seguindo até a casa do Sr. Maurilho com retorno à Escola Sta Terezinha. Percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$	79.360,00
21	VICINAL 20 – RAMAL SAÚDE/BOM FIM – EMEF STA TEREZINHA: Saída, próximo à casa da Dna Poliana, coord. 3°9'59,15"S; 52°45'57,29"O, Ramal Bom Fim, seguindo pelo Ramal da Saúde até o Travessão principal da 20 com destino a EMEF Santa Terezinha, coord. 3°18'57,50"S; 52°41'10,11"O . percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$	79.360,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



22	VICINAL 20 – CRISTALINA/PETROBRÁS ATÉ BALDIAÇÃO VC 20 PRINCIPAL: Saída, próximo à casa do Sr. Ivan, coord. 3°1'34,10"S; 52°49'28,20"O, acessando o ramal do João da Farinha e ramal Petrobrás, retornando ao ramal Cristalina com destino ao ponto de baldeação, coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, acesso à Vicinal 20 Principal. percurso de 60 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	6.000	Quilômetros	R\$	59.520,00
23	VICINAL 20 – BEIRADÃO/DONA SARA ATÉ BALDIAÇÃO: Saída, beiradão próximo à casa da dona Sara, coord. 2°49'4,38"S; 52°48'17,81"O, seguindo pela vicinal 20 principal com destino ao ponto de baldeação, coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, percurso de 80 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$	79.360,00
24	VICINAL 20 – BALDIAÇÃO VC 20/ EMEF SANTA TEREZINHA: Saída, ponto de baldeação, (Vc 20), coord. 3°7'18,83"S; 52°43'46,87"O, seguindo pela vicinal 20 principal com destino a Escola Santa Terezinha, coord. 3°18'57,50"S; 52°41'10,11"O, percurso de 50 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$	49.600,00
25	VICINAL 20 – EMEF BOM MENINO/BEIRADÃO-PITINGA - I (Solimar Krause): Saída, próximo à casa do Sr. Solimar Krause, coord. 2°57'17,12"S; 52°54'3,33"O, passando pelos ramais do André e da Cristina, retornando ao ramal principal beiradão até o ponto de baldeação, coord. 3°4'6,24"S; 52°54'29,63"O, percurso de 53 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	5.300	Quilômetros	R\$	52.576,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 23.283.347/0001-94



26	VICINAL 20 – EMEF BOM MENINO/BEIRADÃO-PITINGA - II (Antônio Calvi): Saída, próximo à casa do Sr. Antônio Calvi, coord. 3°3'50,90"S; 52°57'9,76"O, passando ponto de baldeação, no ramal beiradão e acessando o ramal do Lote do Sr. Ailton Krause e retornando com destino final a Escola Bom Menino, coord. 3°10'3,59"S; 52°49'41,36"O, percurso de 73 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	7.300	Quilômetros	R\$	72.416,00
27	VICINAL 21/23 – EMEF ERONILDES TORRES/SAULIM: Saída, próximo à casa do Sr. Saulim (Vc. 21), coord. 3°36'56,60"S; 52°39'38,08"O, seguindo pelo ramal de ligação à vicinal 23, daí com destino final a Escola Eronildes Torres, coord. 3°34'42,33"S; 52°44'2,19"O, percurso de 50 km, ida e volta.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$	49.600,00
28	VICINAL 23 – EMEF ERONILDES TORRES/RANGEL: Saída, próximo à casa do Sr. Rangel (Vc. 23), coord. 3°30'40,72"S; 52°43'0,69"O, seguindo pelo vicinal 23 com destino final a Escola Eronildes Torres, coord. 3°34'42,33"S; 52°44'2,19"O, percurso de 60 km, ida e volta, para os turnos manhã e tarde.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	6.000	Quilômetros	R\$	59.520,00
29	Vicinal 11 saída da fazenda, passando pela Cacaulândia até a EMEF Carlos Pena Filho	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	5.000	Quilômetros	R\$	49.600,00
30	Vicinal 09 (baldeação) Saindo da Escolinha até a rodovia Transamazônica.	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	2.500	Unidades	R\$	24.800,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 23.283.347/0001-94**



31	RESERVA DE KM – ZONA RURAL (EVENTUAL NECESSIDADE) - Locação de um Veículo Adaptado, ano de fabricação a partir de 2015	CAMINHÃO/CAMINHONETE ADAPTADO/MICROONIBUS	9,92	8.000	Quilômetros	R\$	79.360,00
----	--	---	------	-------	-------------	-----	-----------

1.1 Considerando a característica de transporte escolar nesta região A contratação tem como objetivo proporcionar a Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo, **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CAMINHÃO OU MICROONIBUS, DEVIDAMENTE ADAPTADO, INCLUINDO MOTORISTA, DURANTE DIAS LETIVOS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE 2025**, proporcionando mais segurança para os alunos até o caminho da escola para casa. Devendo o transporte/veículo está adaptada conforme normas vigentes.

#### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

- I. O veículo apresentará todos os equipamentos de segurança conforme especificações mínimas, oferecer perfeitas condições de uso e conservação, estar com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) regular e vigente;
- II. O veículo terá 01 (um) motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, conforme as leis vigentes;
- III. O veículo deverá possuir equipamento de segurança adequado a idade, peso e tamanho para a retenção das crianças, conforme regra de trânsito vigente. O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar teto alto, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, combustível, seguro manutenção e encargos ficam a expensas da contratada.
- IV. O veículo em todos os momentos da execução do contrato, deverá respeitar a quantidade de alunos matriculados, considerando que o transporte em cada período e rota, seja realizada apenas 01 (uma) viagem, com o intuito de não afetar a comodidade dos alunos e os horários de entrada e saída da unidade escolar;
- V. O veículo que será utilizado na prestação do serviço, durante o prazo de vigência contratual, não deverá ser superior ao limite de 10 anos do ano de fabricação, até a data final do exercício do contrato;
- VI. Após, a apresentação da documentação de habilitação, será dado prazo para juntada de



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 23.283.347/0001-94**



documentos de forma presencial na Secretaria de Educação, bem como apresentação dos veículos que fará a prestação dos serviços, onde os mesmos passara por uma inspeção e análise mecânica pelos profissionais da área e responsáveis do Transporte Escolar do Município de Brasil Novo.

---

**WEDERSON NOIMINCHE**

Secretário Municipal de Educação Ordenador de Despesas